

N. ASSUNTOS	ASSUNTOS TRABALHADOS 2010	FASE ATUAL	PLEITO	DESCRIÇÃO	INÍCIO DAS AÇÕES	ASSUNTO DO COMITÊ OFO 2010	TOTAL	REUNIÕES GOVERNO 2010	TOTAL	TEMA DE OFÍCIOS 2010	TOTAL
1	ARP NOVAS ORIGENS	Aguardando retorno da SDA e do DSV sobre aceite e continuidade dos estudos (Plantum e Esalq_USP) e sobre ações alternativas provisórias, para a manutenção das importações tanto das novas origens quanto de produtos que já se encontram na procedência.	1) Intervenção junto à DARP/DSV/SDA/MAPA, a fim de promover a adequação estrutural da Divisão (recursos físicos e humanos) que permita a correta realização de suas funções, dentro de prazos aceitáveis, em atendimento às necessidades comerciais atuais do setor. 2) Manutenção do comprometimento do DSV para o aceite dos estudos propostos e publicação dos requisitos fitossanitários, que permitam a manutenção das importações e a não parasitação do comércio interno.	Com tal adequação, os países exportadores passaram a ter que informar (desde 2008) as origens reais de produção, dos materiais de propagação vegetal exportados pelos mesmos, passando-se assim a emitirem um Certificado de Re-exportação. Apesar de tais produtos terem histórico de importação pelo Brasil, as novas origens, indicadas nos Certificados de Re-exportação (emitidos pelos países re-exportadores), não o tem. Como também não há requisitos fitossanitários publicados para esses produtos oriundos dessas novas origens (não foram iniciadas ou concluídas suas ARPs), os comerciantes brasileiros, dependentes da importação desses produtos, não poderão continuar importando-os. O reflexo disso é o desabastecimento de importantes produtos no mercado nacional, bem como, a perda de mercado de diversos produtores e comerciantes. Após várias reuniões para a busca de soluções para este tema, ficou acordado com o DSV/SDA/MAPA a elaboração de um estudo comparativo das pragas quarentenárias para o Brasil associadas aos principais produtos importados (sementes e mudas) e a existência de testes laboratoriais nos países de procedência. A ABCSEM arcará com os estudos que estão sendo realizados em parceria com reconhecidas entidades nacionais e internacionais de pesquisa científica, como a Plantum NL e Esalq/USP. Após a entrega desse estudo ao DSV (2º semestre de 2010), deverá ser publicada uma IN de Requisitos fitossanitários, exigindo análise laboratorial para as pragas quarentenárias associadas às espécies de interesse e, concomitantemente deverá ser formada uma força tarefa na Divisão de Análise de Pragas (DARP/DSV) para a elaboração de ARPs e publicação prioritária de requisitos fitossanitários que permitam a continuidade da importação desses importantes produtos (Itagem já se encontra em posse do DSV.	2008	24 e 25/03/2010; 27/05/2010; 13/07/2010; 10/05/2010; 18/10/2010	5	25/03/2010; 08/04/2010; 03/08/2010; 19/08/2010; 25/08/2010; 10/09/2010; 15/10/2010; 26/11/2010; 08/11/2010; 11/11/2010; 28/11/2010; 02/12/2010	12	021/2010; 050/2010; 053/2010; 057/2010; 061/2010; 066/2010; 074/2010; 077/2010.	8
2	TERMO DE CONFORMIDADE PARA SEMENTES E MUDAS	Aceitas pelo DFIA as proposições de alteração dos artigos relacionados do Decreto 5.153 (08a10/set/2010) e no projeto de Norma Específica (09a10/nov/2010), aguardamos publicação de ambas as normativas. Em caráter provisório, foi solicitado pela ABCSEM (e aceite pelo DFIA e IMA) o envio do documento, quando solicitado pelo fiscal, em até 24 horas. Também foi solicitado pela ABCSEM aceite pelo IMA) o envio do Boletim de Análise de Sementes, em substituição ao Termo, para sementes importadas comercializadas na embalagem original. Ao IMA tb foi solicitado (e aceite) a não exigência do Termo de Conformidade para Mudas Hortícolas, sendo que neste caso, o Comitê negociou com o Instituto procedimentos para a correta identificação das mudas na comercialização, de forma a evitar a necessidade do referido documento.	1) Desobrigação de emissão ou acompanhamento do Termo de Conformidade para o setor de sementes e mudas considerando que as informações fornecidas pelo termo já constam de outros documentos previstos nas normativas técnicas, como o boletim de análise de sementes e na identificação das sementes (embalagens), e a inviabilidade do acompanhamento do documento na comercialização a cada partida (lote), explicada na coluna ao lado (entraves). 2) Adequação das normativas, Decreto 5.153 (Artigo 89) e da norma específica de produção e comércio de sementes e mudas hortícolas (Artigos 74, 75 e 76).	Para o setor de sementes, a obrigatoriedade da emissão ou acompanhamento do Termo de Conformidade na comercialização, transporte ou armazenamento é inválida, pois se tratam de inúmeras espécies, cultivares e lotes, sendo transportados e comercializados simultaneamente. Exemplificando um caso de 08 associados do segmento de sementes (de um cenário de 21, que representa mais de 95% das empresas de sementes de hortaliças estabelecidas no Brasil), o número de notas fiscais, em média, emitidas por dia é de 316; o número de lotes comercializados por dia, incluindo mercado de sementes de uso domiciliar (home garden) é de 10.965; e o número de cópias dos termos para distribuidores, revendedores e produtores que recebem estas sementes/dia, seria de 38.414.905 em um único dia. Considerando-se 20 dias úteis no mês, teríamos o assombroso número de 768.298.100 Termos de Conformidade num único mês.	2008	12/04/2010; 11/05/2010; 27/05/2010; 13/07/2010; 09/08/2010; 13/09/2010; 18/10/2010.	7	24/03/2010; 08/04/2010; 03/08/2010; 19/08/2010; 25/08/2010; 08a10/09/2010; 09a10/11/2010.	7	033/2010; 036/2010; 061/2010; 067/2010; 069/2010; 073/2010; 088/2010.	7
3	Elaboração e defesa das proposições para a NORMA ESPECÍFICA	Realizada a reunião com a CSM/DFIA/MAPA (09a10/nov/2010), e tendo sido aceite em torno de 50% das proposições (as mais importantes) do Comitê para os artigos problemáticos do projeto de Norma Específica, aguardamos publicação da referida normativa, com a solicitação de que isto seja feito após a publicação do Decreto 5.153 revisado.	Garantir que a publicação do Decreto 5.153, revisado ocorra antes da publicação da norma específica e que os itens propostos (prioritários) pata o setor sejam aprovados pelo DFIA e façam parte do documento final da norma específica, quando publicada.	Desde 2005 a ABCSEM vem trabalhando junto com o MAPA na elaboração de minutas de texto para uma normativa específica que regulamente as particularidades relacionadas com a produção e o comércio do segmento de sementes e mudas de hortícolas.	2005	04/02/10; 13/09/10; 13/07/10; 12/04/10; 10/02/10; 10/05/10; 09/08/10;	7	24/03/2010; 08/04/2010; 03/08/2010; 19/08/2010; 25/08/2010; 09a10/11/2010; 11/11/2010; 26/11/2010;	9	011/2010; 022/2010; 09/2010; 013/2010; 024/2010; 043/2010; 061/2010; 087/2010.	8
4	Elaboração e defesa das proposições para a revisão do DECRETO 5.153	Aceitas pelo DFIA as proposições de alteração dos artigos relacionados do Decreto 5.153 em reunião realizada pela ABRASEM (08a10/set/2010 e 13a15/10/2010), aguardamos publicação do regulamento revisado. Faz-se necessária pressão política para agilização do processo de análise jurídica e governamental, para posterior publicação.	Garantir que a revisão do Decreto 5.153 permita que o regulamento atenda às particularidades do setor.	Desde 2006 aguarda-se a revisão de itens do referido regulamento da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas - SNSM, e dá outras providências, visando sua adequação ao setor de sementes e mudas de hortaliças e flores. Assim como outras normativas do setor, o Decreto foi elaborado com base na realidade do setor de grandes culturas. Assim, as particularidades de outros segmentos, como o de hortícolas, não foram previstas, dificultando a aplicação de suas regulamentações pelos produtores, comerciantes e demais elos da cadeia produtiva de sementes e mudas. Faz-se necessária a publicação das alterações sugeridas do regulamento, em caráter urgente, de forma a adequar tais itens e permitir a legalização de todo o setor.	2006	04/02/10; 25/02/10; 10/02/10;	3	24/03/2010; 08/04/2010; 03/08/2010; 19/08/2010; 25/08/2010; 09a10/11/2010; 08a10/09/2010; 13a15/10/2010; 11/11/2010; 26/11/2010; 02/12/2010.	11	010/2010; 08/2010; 2	2
5	Elaboração e defesa das proposições para a IN sobre CF/CFR	Foram enviadas ao DSV (24/ago/2010 e 27/out/2010) as proposições do Comitê para a norma. Aguardamos possibilidade de reunião com representantes do MAPA para apresentação presencial das mesmas.	Publicação da Norma Técnica para a utilização do Certificado Fitosanitário – CF e do Certificado Fitosanitário de Reexportação – CFR	Aguardando publicação desde 2007. Com esta normativa, o país poderá ser um pólo de produção de sementes; porém, é necessária a inclusão de itens portuais, como a inspeção de campo e a previsão do processo de re-exportação, para atender o comércio internacional.	2007	09/08/10;	1	24 e 25/03/10; 08/04/2010; 23/06/2010; 03/08/2010; 19/08/2010; 25/08/2010; 10/09/2010; 15/10/2010.	8	061/2010; 062/2010; 081/2010.	3
6	Elaboração e defesa das proposições para a revisão IN 55 CFO/CFOC e IN 54 PTV	Foram enviadas ao DSV (27/out/2010) as proposições do Comitê para ambas as normas. Aguardamos possibilidade de reunião com representantes do MAPA para apresentação presencial das mesmas.	1) Participação no processo de revisão das normativas; 2) Garantir a inserção na revisão, de itens importantes para o setor, como a informação da não necessidade de emissão de CFO para exportações cuja DA seja análise laboratorial.	Garantir a inserção na revisão, de itens importantes para o setor, como a informação da não necessidade de emissão de CFO para exportações cuja DA seja análise laboratorial.	2007	13/09/10; 09/08/10	2	23/06/2010; 03/08/2010	2	061/2010; 081/2010; 082/2010.	3
7	Viabilização do tratamento de sementes e mudas com defensivos (sem permissão de registro no Brasil), para exportação, atendendo DA do país importador.	Aguardando orientações por escrito do DSV, CGAA/DFIA ao Comitê e à SFA, SP sobre os procedimentos para protocolo de pedidos de autorização do tratamento de sementes e mudas com defensivos (com registro no Brasil para outras culturas), destinadas à exportação, atendendo DA do país importador. Informação da Dra. Debora Cruz (CGAA) em reunião da CSHORT de que o documento estava sendo	1) Promover a elaboração de um documento oficial do MAPA orientando sobre os procedimentos para a autorização e a realização do tratamento; 2) Viabilizar a publicação de norma específica de procedimentos para tais tratamentos.	Uma série de culturas em estágio propagativo (sementes ou mudas) tem seu processo de exportação limitado devido à necessidade de tratamento fitossanitário e impossibilidade de sua realização no Brasil, uma vez que, não há produtos registrados para os mesmos, pois se tratam de culturas com suporte fitossanitário insuficiente (minor crops). Esses tratamentos estão previstos na Convenção Internacional para Proteção dos Vegetais – CIPV e acordos internacionais bilaterais. O comércio exterior é bastante prejudicado por causa dessa medida, desestimando, inclusive, a produção nacional. O setor não compreende tal dificuldade, sendo que os produtos não se destinam ao consumo humano.	2010	09/08/10; 18/10/10.	2	25/03/2010; 08/04/2010; 03/08/2010; 19/08/2010; 25/08/2010; 10/09/2010; 15/10/2010; 26/11/2010;	11	029/2010; 035/2010; 052/2010; 061/2010; 078/2010; 084/2010; 085/2010.	7
11	Elaboração e defesa das proposições para a consulta pública: revisão da IN 50 (29dez06, normas para importação e exportação de sementes e mudas) – Portaria 97.	Foram enviadas ao DSV, DFIA e VIGIAGRO (30/jul/2010), as proposições do Comitê para ambas as normas. Aguardamos possibilidade de reunião com representantes do MAPA para apresentação presencial das mesmas.	1) Assegurar a realização de uma reunião entre o setor e DFIA/DSV/VIGIAGRO/SDA/MAPA para análise conjunta das proposições enviadas para a revisão da IN 50, antes de sua publicação; 2) Garantir que a revisão permita que a normativa atenda às necessidades do setor.	Desde 2008 a ABCSEM vem trabalhando junto ao MAPA para a revisão desta importante normativa. A referida normativa, assim como outras do setor, foi elaborada com base na realidade do setor de grandes culturas. Assim, as particularidades de outros segmentos, como o de hortícolas, não foram previstas, dificultando a aplicação de suas regulamentações pelos produtores, comerciantes e outros participantes da cadeia produtiva.	2008	24 e 25/03/10; 13/07/10; 12/04/10; 09/08/10	4	08/04/2010; 23/06/2010; 03/08/2010.	3	054/2010; 061/2010.	2
13	Viabilização da emissão de laudos laboratoriais de pureza para sementes, pelos laboratórios das próprias empresas, atendendo DA do país importador.	Foram enviados diversos ofícios à CGAL e ao DFIA sobre esse assunto. O DFIA informou que o assunto deveria ser tratado diretamente com a CGAL. Desde 26/fev/10 vimos negociando com representante da CGAL, sem definição até o momento. Aguardamos posicionamento da Coordenação sobre a possibilidade de nosso pleito (desde out/2010).	Viabilização da emissão de laudos laboratoriais de pureza para sementes, pelos laboratórios das próprias empresas, atendendo DA do país importador.	Este assunto já foi abordado pela ABCSEM em 2008, mas não houve desenvolvimento desde aquela época. Atualmente é obrigatório que o teste de qualidade também seja feito pelo laboratório de fitossanidade credenciado pelo MAPA. Alguns dos associados possuem laboratórios credenciados pelo Ministério, para fazer análise de pureza e germinação. A solicitação feita ao MAPA foi a de que seja permitido aos laboratórios dos associados a emissão do laudo para fins de exportação, nestes casos de Declaração Adicional, uma vez que a análise no laboratório de fitossanidade representa alto custo para as empresas, sendo que estas tem total comprometimento e experiência na realização de laudos de qualidade, em seus laboratórios.	2010	27/05/10; 10/05/10;	2	23/06/2010; 09/11/2010.	2	06/2010; 048/2010.	2
14	Publicação de IN específica sobre procedimentos para inscrição no RNC	Aguardando posicionamento da Divisão de RNC (DFIA/MAPA) para o início do processo de avaliação das proposições do setor.	Viabilização o mais breve possível da publicação desta normativa, de forma a atender as particularidades do setor.	Muitas proposições do setor com relação às suas particularidades relacionadas ao RNC foram suprimidas das proposições da revisão do Decreto 5.153 e da norma específica hortícola, uma vez que a CSM entendeu que os mesmos devem fazer parte desta normativa que, portanto, é de grande importância para o setor. Como por exemplo, a possibilidade de registro do código pré-comercial dos produtos.	2008	N	0	08a10/09/2010; 09a10/11/2010.	2	05/2010; 023/2010; 086/2010.	3

